

Estudo Técnico Preliminar 422/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 30057/2024

2. Descrição da necessidade

A Administração Municipal de Itaberaí identifica a necessidade de aquisição de uma obra de arte singular, a ser confeccionada por um artista plástico de notável prestígio. A obra consiste em um busto de uma personalidade política de grande relevância para a cidade, que foi responsável por inúmeras benfeitorias. Sua atuação e contribuição ao desenvolvimento de Itaberaí foram determinantes, deixando um legado permanente no cenário político e social local.

A criação dessa obra tem um significado que vai além do valor estético. O busto servirá como um tributo simbólico à memória e à história da cidade, materializando o respeito e o reconhecimento da população pelos serviços prestados por esta personalidade. Ele terá um papel importante na preservação da identidade e da memória política de Itaberaí, sendo um ponto de referência para futuras gerações sobre o impacto transformador dessa figura pública.

Dada a relevância do projeto, é essencial que a execução da obra seja confiada a um artista plástico de alta competência e experiência, com um portfólio de obras diversificadas e reconhecidas em várias localidades. O artista deve possuir um histórico de produções que demonstrem técnica refinada e sensibilidade na representação de figuras públicas, assegurando que o busto capture com precisão não apenas os traços físicos, mas também a grandeza da personalidade homenageada.

Esse projeto visa não apenas celebrar a história de Itaberaí, mas também reforçar o papel das artes na preservação e valorização do patrimônio cultural e político da cidade.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação do artista plástico, os documentos exigidos para a formalização incluem:

- **Proposta detalhada:** O artista deve apresentar uma proposta ou orçamento detalhado, descrevendo minuciosamente o produto a ser entregue. Essa proposta deve especificar os materiais que serão utilizados na confecção da obra, incluindo sua composição e demais características técnicas pertinentes.
- **Comprovação de reconhecimento público:** O artista deverá demonstrar seu reconhecimento no mercado por meio de um portfólio que contenha evidências de sua atuação. Tais provas podem incluir anúncios, recortes de jornais ou revistas que mencionem seu trabalho, cópias de materiais divulgados na internet, links para vídeos ou fotografias que corroborem sua notoriedade no setor artístico.
- **Comprovação de valores praticados:** O artista deverá apresentar comprovações de que a proposta de valor está de acordo com os preços praticados por ele em outras localidades no período dos últimos anos.

Considerando as características específicas dos serviços artísticos prestados e com base nas justificativas apresentadas, trata-se de uma prestação de serviço sem caráter continuado, não sendo necessária a prorrogação contratual além do prazo de 90 dias previsto para a vigência do contrato.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORDENAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	VICTOR MOURA SOARES FERREIRA

5. Levantamento de Mercado

Não é o caso de contratação sujeita a processo licitatório, uma vez que a natureza do objeto inviabiliza a competição, dada a impossibilidade de se aplicarem critérios objetivos para a seleção do prestador de serviços. A avaliação de performances artísticas é intrinsecamente subjetiva e não passível de mensuração padronizada, o que afasta a aplicação da regra geral da licitação.

Eis a justificativa para a escolha do artista segundo o Chefe do Poder Executivo:

A escolha do artista se fundamenta no seu profissionalismo amplamente reconhecido, bem como na alta qualidade das obras que produz. A seleção do artista plástico Gilvan Cabral não decorre de mera recomendação informal, mas sim de sua sólida trajetória profissional. Seu currículo evidencia a participação em importantes eventos e a confecção de obras em locais de destaque, tais como: a Casa de Vidro, no município de Goiânia/GO; o monumento na entrada da cidade de Nova América /GO; a Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora, no município de Canarana/MT; e a confecção de troféus para o Dia da Consciência Negra no Palácio do Governo de Goiás. Além disso, destaca-se sua atuação na restauração de esculturas, como a do Monumento das Três Raças, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia/GO.

Diante de um currículo tão vasto e relevante, a Administração Municipal optou pela inexigibilidade de licitação, considerando que a experiência e a reputação do artista conferem a ele a confiança necessária para a realização da obra pretendida pelo Executivo Municipal de Itaberaí/GO. Não resta dúvida quanto à compatibilidade do renomado artista com a natureza e a complexidade do objeto a ser adquirido pela Administração.

Gilvan Cabral, ao longo de sua trajetória, tem participado de diversas exposições nacionais, expondo seu trabalho desde a década de 1990, o que reforça sua notoriedade no campo das artes plásticas.

Assim, o Executivo Municipal examinou a razoabilidade dos preços propostos para a confecção da obra. Trata-se de um busto, composto pela cabeça e parte dos ombros da pessoa homenageada, confeccionado em bronze, com dimensões especificadas, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme proposta apresentada pelo artista Gilvan Cabral, representado pelo próprio, concluindo-se que o valor é compatível com o interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela singularidade e complexidade do serviço artístico, que envolve a confecção de uma obra pelo renomado artista plástico Gilvan Cabral. A referida obra, um busto em bronze, será exposta em homenagem a uma personalidade que desempenhou papel relevante na história política do município de Itaberaí/GO, contribuindo de forma decisiva para o seu desenvolvimento e reconhecimento público.

Esse tipo de obra artística não pode ser objeto de competição em um procedimento licitatório, uma vez que sua execução exige a participação de um profissional com notória especialização e reconhecida reputação no campo das artes plásticas. A natureza intelectual e criativa da obra afasta a viabilidade de competição, já que o processo de criação envolve habilidades técnicas e estéticas únicas, que são intrinsecamente ligadas à trajetória e à expertise do artista.

A contratação por inexigibilidade permite que a administração pública alcance seu objetivo de maneira eficaz e legal, assegurando que a homenagem seja realizada com a qualidade artística e o rigor técnico necessários para enaltecer

a relevância histórica do homenageado. Dessa forma, a administração pública não só atende às expectativas de reverência à figura histórica, mas também garante que a obra artística esteja à altura da importância simbólica que essa homenagem representa para a cidade e sua população.

Assim, a modalidade de contratação direta se mostra a solução mais adequada para assegurar a produção de uma obra de alta qualidade, capaz de perpetuar a memória da personalidade histórica, honrando o legado deixado e reforçando a identidade cultural e política do município.

A aquisição do busto que será exposto em uma praça central justifica-se ainda pelos significativos benefícios que trará à cidade, tanto no âmbito cultural e histórico quanto no desenvolvimento turístico e urbanístico. Como uma obra de arte duradoura, o busto não apenas embeleza o espaço público, mas também se estabelece como um marco cultural, reforçando a identidade local.

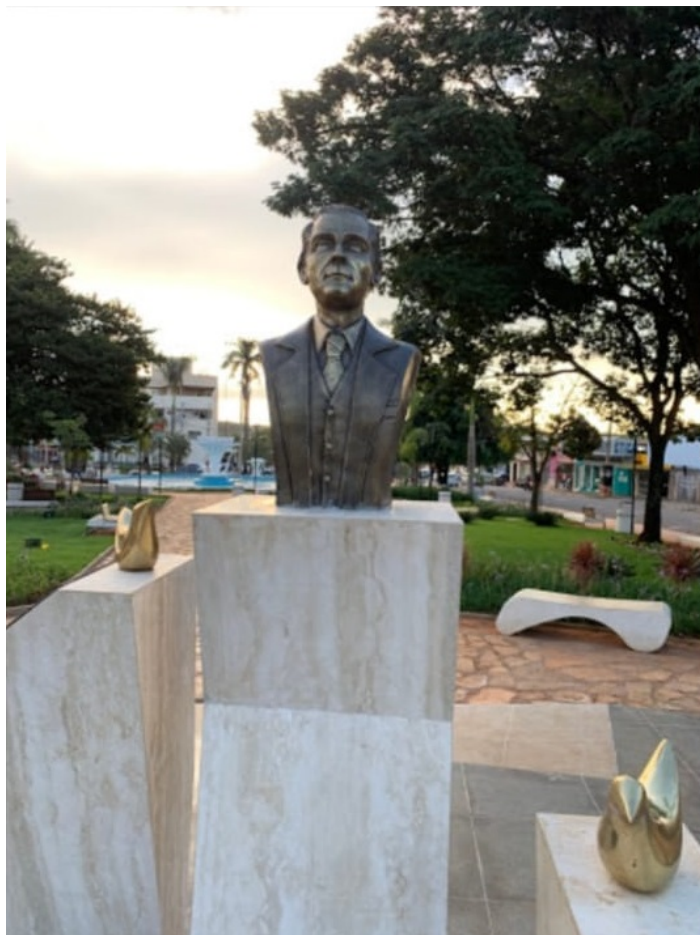
Itaberaí já presta homenagens a duas importantes personalidades políticas por meio de bustos: Paulo Rezek, prefeito responsável pela modernização da cidade, e Sebastião Antônio Fonseca, que trouxe a energia elétrica para o município. Essas figuras históricas, imortalizadas em monumentos, ajudam a manter viva a memória do papel essencial que desempenharam no progresso de Itaberaí. A criação de um novo busto, portanto, segue essa tradição de enaltecer figuras de relevância, reafirmando o compromisso da administração em preservar a história local.

O busto não apenas celebrará a personalidade política escolhida, mas também funcionará como um elo entre o passado e o presente, contribuindo para o reconhecimento da história da cidade.

Dessa forma, essa iniciativa promoverá o fortalecimento da identidade cultural e a valorização do espaço público, além de proporcionar à população uma obra de arte que contribuirá para a preservação da memória coletiva por muitos anos.



Busto de Sebastião Antônio Fonseca (Praça Sinhô Fonseca)



Busto de Paulo Rezek Andery (Praça da Fonte)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	UN. MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	606206	Unidade	01	Busto fundido em bronze com polimento final, medindo 65 cm de altura, sobre uma base de mármore preto com 40 cm de lado e 1,15 cm de altura. A peça conta ainda com uma caixa de vidro de 19 mm de espessura, medindo 69 cm de lado por 1 m de altura, que se encaixa na base de mármore preto, totalizando uma altura de 2,80 m. O conjunto também possui uma placa indicativa referente ao busto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 130.000,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), apurado através de contratações similares com outros entes da administração pública, mediante Nota Fiscal nº 22883500, contratada pela Paróquia Divino Espírito Santo, Planaltina-GO, e Pesquisa de Preços ComprasGov, conforme Anexos.

Quanto a estimativa da despesa, o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/21 assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, dada a quantidade de itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não existe plano de contratações anual para a presente demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de um busto de bronze em homenagem a uma personalidade histórica do Município de Itaberaí/GO traz benefícios significativos, especialmente no âmbito cultural, histórico e urbanístico, com impacto direto na valorização do patrimônio público.

Em primeiro lugar, a instalação de tal obra contribui para o **resgate e preservação da memória histórica**, uma vez que perpetua a imagem de uma figura de relevância para a comunidade, reconhecendo publicamente sua atuação no desenvolvimento político e social da cidade. Este tipo de homenagem visa não apenas imortalizar o legado da personalidade em questão, mas também educar e sensibilizar as gerações futuras sobre a importância da participação política na construção do município.

Além disso, o busto em bronze agrega valor ao **paisagismo urbano** e à **beleza estética** da cidade. Ao incorporar uma obra de arte de alta qualidade, elaborada por um artista de renome como Gilvan Cabral, o espaço público ganha um elemento de distinção, elevando o nível de atratividade turística e cultural de Itaberaí. Obras desse porte costumam tornar-se **símbolos culturais** e pontos de referência para os habitantes e visitantes, promovendo o interesse pela história local e fortalecendo a identidade coletiva.

O município de Itaberaí já possui outros dois bustos de personalidades políticas que, à semelhança do novo projeto, representam líderes que deixaram um legado marcante em sua trajetória pública. Dessa forma, a aquisição de mais um busto vem complementar o acervo artístico da cidade, formando um conjunto de monumentos que simbolizam o reconhecimento do papel desses personagens no crescimento e reconhecimento de Itaberaí ao longo de sua história.

Por fim, a homenagem por meio da arte pública proporciona à cidade uma **valorização cultural de longo prazo**, consolidando seu compromisso com a preservação de sua memória e a promoção de suas belezas urbanísticas, reforçando seu potencial de atração turística e o orgulho da comunidade local por sua rica história e patrimônio.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definição dos servidores que comporão a equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Aprovação do molde em gesso, para que posteriormente seja confeccionada a forma de fundição da peça;
- Definição do local onde a obra será instalada;
- O transporte da obra será de inteira responsabilidade do artista plástico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais relacionados à confecção e instalação de um busto feito em bronze concentram-se, em grande parte, no processo de produção, especialmente devido à extração e processamento dos materiais utilizados, como o próprio bronze. A confecção de uma escultura em bronze envolve o uso de recursos naturais, emissões de gases, e geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, que podem impactar o meio ambiente caso não sejam adequadamente gerenciados.

No entanto, dada a notória especialização do artista plástico envolvido, que possui vasta experiência e reconhecimento no campo artístico, é razoável presumir que ele adota práticas responsáveis na utilização e manipulação dos materiais necessários à confecção do busto. Artistas de renome, como o contratado, frequentemente utilizam técnicas e procedimentos que minimizam os riscos ambientais, seja através da seleção de fornecedores responsáveis, do manejo sustentável de recursos ou da adoção de medidas preventivas para evitar a contaminação do solo e das águas no processo produtivo.

Dessa forma, apesar dos potenciais impactos relacionados à produção, os riscos ambientais tendem a ser mitigados por meio de práticas sustentáveis e controle rigoroso no uso dos materiais, especialmente no que diz respeito ao manuseio de metais e ao descarte adequado de resíduos. Com relação à instalação do busto, os impactos ambientais são praticamente inexistentes, uma vez que se trata de uma obra estática e de longa durabilidade, cujo bronze é altamente resistente à corrosão e à degradação, não liberando substâncias prejudiciais ao meio ambiente.

Em suma, sob a supervisão de um artista plástico capacitado e atento às questões ambientais, os possíveis impactos decorrentes da confecção e instalação de um busto de bronze podem ser significativamente reduzidos, garantindo que a obra seja realizada de maneira sustentável e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A confecção e instalação do busto, a ser realizado pelo renomado artista plástico Gilvan Cabral, não apenas prestará uma homenagem a uma personalidade significativa da história política de Itaberaí/GO, mas também contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural da cidade. A escolha do artista, respaldada por sua ampla experiência e notório reconhecimento, assegura que a obra será realizada com a qualidade e o profissionalismo adequados, minimizando potenciais impactos ambientais através de práticas sustentáveis na utilização de materiais e técnicas.

Além disso, a instalação do busto complementarará o acervo artístico da cidade, que já conta com outros dois monumentos em homenagem a personalidades políticas, fortalecendo a identidade local e promovendo o turismo cultural. A obra se tornará um ponto de referência na cidade, atraindo visitantes e incentivando a valorização da história local.

Portanto, a aquisição do busto de bronze é justificada pela sua relevância cultural e histórica, pelo potencial de valorização estética do espaço público e pela capacitação do artista responsável, garantindo que a obra seja executada de forma responsável e sustentável. Em vista desses fatores, considera-se a contratação viável e benéfica para a comunidade de Itaberaí/GO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADISON UTIM CAMILO NASCIMENTO FAGUNDES

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:07:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD596_2024.pdf (46.38 KB)
- Anexo II - Acervo e Currículo Gilvan Cabral.pdf (11.29 MB)
- Anexo III - GILVAN CABRAL.pdf (115.02 KB)
- Anexo IV - Ata e Estatuto da Associação dos Artesãos.pdf (4.35 MB)
- Anexo V - Nota Fiscal 22883500.pdf (457.19 KB)
- Anexo VI - Gilvan Cabral Biografia.pdf (620.04 KB)
- Anexo VII - cotação-detalhado-530-2024.pdf (76.12 KB)
- Anexo VIII - JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.pdf (434.97 KB)